

LEI Nº 395/00

ESTABELECE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2.001.

Longino da Cunha, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal e artigo 106, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Cajati, esta lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o Ano 2.001.
- Art.2º- A elaboração da Proposta Orçamentária para o Ano 2.001, deverá traduzir financeiramente as diretrizes aqui estabelecidas e abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- Art.3º- A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
- Art.4º- O Projeto de Lei Orçamentário Anual, será elaborado precedido de consulta às áreas específicas da administração, contendo o elenco de obras e prioridades individualmente discriminadas, com definição dos valores correspondentes e observância das diretrizes fixadas nesta lei e demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 165 da Constituição Federal e da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I- O Orçamento Fiscal;

- II- O Orçamento de Investimentos das Empresas Municipais;
- III- O Orçamento da Seguridade Social

Art.5º- A Proposta Orçamentária para o Ano 2.001, conterà as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único - As metas e prioridades serão relacionadas obedecida a Codificação da Classificação Funcional Programática para os Programas de Governo, e os itens, classificação própria da Administração Municipal.

Art.6º- A Lei Orçamentária atenderá as Diretrizes Gerais e os princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão da receita para o exercício.

Art.7º- Os valores da receita e despesa serão orçados com base na arrecadação de 2.000, considerando-se as alterações da Legislação Tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.

Parágrafo único - Os pedidos de créditos adicionais por excesso de arrecadação deverão ser instruídos por documentos produzidos pelo serviço de contabilidade, que comprovem a ocorrência superavitária ou sua tendência no exercício.

Art.8º- O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo sua Proposta Orçamentária para o Ano 2.001, observadas as disposições contidas nesta Lei, até o último dia do mês de Julho do ano de 2.000.

Art.9º- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I -	As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;
II-	As despesas com pagamento da dívida pública, salários e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

- Art.10- O Orçamento Fiscal abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, especificados os seus valores na forma do Anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64.
- Art.11- O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, deverá explicitar:
- a) denominação da empresa;
 - b) valor do investimento;
 - c) recursos: próprios, operações de crédito, do tesouro municipal
- Art.12- O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, terá suas despesas desdobradas na forma do Anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, que integrará a Lei Orçamentária Anual.
- Art.13- As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, ou para alterações de estrutura de carreira no próximo exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos delas decorrentes, obedecido o limite constitucional e, com expressa autorização legislativa.
- Art.14- Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II desta Lei, podendo no entanto, ser realizados outros programas, deste que sejam custeados com recursos próprios ou advindos de convênios com outras esferas de governo.
- Art.15- O Município aplicará, no mínimo 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal.
- Art.16- O Prefeito Municipal enviará Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal até 30/08/2000 e esta apreciará até 15/12/2000, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art.17- A Execução Orçamentária do Exercício de 2001, obedecerá aos Artigos 165,166,167 da Constituição Federal, e portanto fica o Poder Executivo Municipal:

- I- proibido de iniciar programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
- II- autorizado a contratar operações de créditos, ainda, que por antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Líquida estimada nos termos da Lei;
- III- autorizado a realizar abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de cada item do Orçamento da Despesa, nos termos da Lei.

Art.18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 20 DE JUNHO DE 2000

Longino da Cunha
Prefeito municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	01.01	LEGISLATIVO Câmara Municipal
02	02.01 02.02 02.03 02.04 02.05	CHEFIA DO EXECUTIVO Gabinete do Prefeito Fundo Social de Solidariedade Assessoria Jurídica Junta do Serviço Militar Assessoria de Planejamento e Controle
03	03.01 03.02 03.03 03.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria Seção Pessoal Seção de Patrimônio e Ativo Fixo Seção Expediente e Lançadoria
04	04.01 04.02 04.03 04.04 04.05 04.06	DEPTº DE ORÇ. E FINANÇAS Diretoria Seção de Contabilidade Seção de Tesouraria Seção de Tributação Seção de Compras e Licitações Setor Almojarifado
05	05.01 05.02 05.03 05.04 05.05 05.06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Diretoria Seção de Ensino Fundamental Seção de Pré - Escola Seção de Cultura Seção de Coz. Piloto e Merenda Escolar Fundo de Valorização do Magistério

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
06	06.01 06.02 06.03 06.04 06.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE Diretoria Seção Administrativa Hospitalar Seção Unidade Médica Seção Unidade Odontológica Fundo Municipal de Saúde
07	07.01 07.02 07.03 07.04 07.05	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS Diretoria Seção de Adm. e Planejamento Seção Manut. e Serviços Municipais Seção Transporte e Limpeza Pública Seção de Desenvolvimento Rural
08	08.01 08.02 08.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER Diretoria Seção de Esportes e Lazer Seção de Turismo e Ecologia
09	09.01 09.02 09.03	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Diretoria Seção de Assistência Social Seção de Desenvolvimento Social

ANEXO II

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2.001

PROGRAMAS/ÍTEMS	OBJETIVOS
<p><u>01 - PROCESSO LEGISLATIVO</u></p> <p>01.01 - Manutenção das Atividades Legislativas</p> <p>01.02 - Construção de Prédio Próprio</p> <p><u>02 - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u></p>	<p>Desempenhar com as melhores condições possíveis os serviços de Secretaria e Contabilidade da Câmara, correspondências, autógrafos de Projetos aprovados e coordenação das demais atividades atinentes ao Poder Legislativo Municipal; Despesas com pagamento de salários de pessoal e suas atualizações, remuneração dos agentes políticos do legislativo local, promoção de concursos públicos para novas contratações para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal e realização das demais despesas de manutenção dos serviços existentes; Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo diversos necessários ao bom desenvolvimento das atividades legislativas.</p> <p>Objetivando oferecer melhores condições de funcionamento dos serviços administrativos, de Secretaria e atendimento ao público, planeja-se a construção de prédio próprio para a instalação da Câmara de Vereadores do Município.</p>

<p><u>E ORÇAMENTÁRIA</u></p> <p>02.01 - Manutenção da Fiscalização Financeira e Orçamentária</p>	<p>Aprimoramento dos serviços de fiscalização financeira e orçamentária municipal, no sentido de cumprimento do Artigo 70 da Constituição Federal, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação e renúncia de receitas.</p>
--	---

<p><u>07 - ADMINISTRAÇÃO</u></p> <p>07.01 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e suas Dependências</p> <p>07.02 - Aquisição de Veículo</p> <p>07.03 - Manutenção da Assessoria Jurídica</p> <p>07.04 - Manutenção do Departamento de Administração</p> <p>07.05 - Organização de</p>	<p>Propiciar um melhor atendimento aos munícipes, recepção as demais autoridades constituídas, através da Chefia do Executivo, Fundo Social de Solidariedade e Junta do Serviço Militar</p> <p>Aquisição de um veículo de representação do Gabinete do Prefeito, proporcionando melhores condições de locomoção, com rapidez e segurança do Chefe do Executivo e seus assessores.</p> <p>Patrocinar a defesa dos interesses do Município, orientar a administração sobre a legalidade e oportunidade de Projetos de Leis, Decretos e outros atos administrativos. Agilização dos processos de cobrança da Dívida Ativa, controle e pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais. Ampliação das atividades com assistência gratuita às pessoas carentes.</p> <p>Melhoria das atividades de administração, protocolo, arquivo, serviços de material e patrimônio, Seção de Pessoal e implantação dos serviços de fiscalização de impostos, inclusive firmando convênios com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.</p> <p>Promoção de Seleção de Pessoal para provimento</p>
---	---

<p>Concursos Públicos</p> <p>07.06 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</p> <p>07.07 - Plano Diretor</p>	<p>dos cargos públicos criados ou abertos pela Administração Municipal.</p> <p>Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho adequados para maior eficiência com um constante aprimoramento dos serviços de informática para maior confiabilidade</p> <p>Disciplinar o uso e ocupação do solo, ordenando o desenvolvimento das funções sociais da cidade, conforme estabelecido no Artigo 182 da Constituição Federal, através da elaboração e/ou aperfeiçoamento do Plano Diretor.</p>
<p>07.08 - Reestruturação Administrativa</p> <p>07.09 - Planta Genérica de Valores</p> <p>07.10 - Desapropriações</p> <p>07.11 - Construção do Prédio para o Paço Municipal</p> <p>07.12 - Manutenção do Departamento de Orçamento e Finanças</p>	<p>Dotar o município de estrutura administrativa moderna, ágil e eficiente na prestação de serviços à coletividade, mediante constante aprimoramento da organização existente através da criação de novos cargos e atualizações salariais.</p> <p>Promoção de melhoria da arrecadação municipal e maior justiça na tributação de imóveis, através da elaboração da Planta Genérica de Valores ou pela sua atualização e aperfeiçoamento se já editada, inclusive promovendo necessário recadastramento urbano.</p> <p>Possibilitar a construção de prédios próprios municipais que se fazem necessário ou para realização de obras públicas mediante a aquisição de imóveis, amigável ou judicialmente.</p> <p>Iniciar a construção de prédio próprio para a administração municipal, por demais necessário, visto que atualmente opera em prédio de terceiros, cedido em comodato.</p> <p>Aprimoramento dos serviços de arrecadação de tributos municipais, inscrição da Dívida Ativa, expedição de certidões negativas e demais atividades correlatas, em conjunto com a Seção de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Seção de Compras/Licitações. Controle e programação das finanças municipais, inclusive elaboração de</p>

<p>07.13 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</p> <p>07.14 - Amortização da Dívida Pública</p>	<p>orçamentos e balanços com a melhor técnica disponível, propiciando perfeito entendimento e transparência dos atos praticados.</p> <p>Dotar as unidades da administração. financeira e orçamentária de equip. próprios ao seu constante desenvolvimento e aprimoramento.</p> <p>Pagamento de Amortização da Dívida Pública de financiamentos diversos existentes ou que venham a ser contratados.</p>
<p><u>18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL</u></p> <p>18.1 - Manutenção dos Serviços de Promoção e Extensão Rural</p>	<p>Propiciar atendimento aos produtores rurais visando orientá-los e incentivá-los para a adoção de novos canais alternativos em processos de produção, objetivando um melhor desempenho do setor com aumento de produtividade, através da Seção Municipal de Desenvolvimento Rural. Formação de Viveiro Municipal de Mudas e aquisição de sementes para fornecimento a pequenos agricultores.</p>
<p><u>41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</u></p> <p>41.1 - Manutenção de Atividades de Educação Pré - Escolar</p> <p><u>42 - ENSINO FUNDAMENTAL</u></p> <p>42.1 - Manutenção dos Serviços de Educação Fundamental</p>	<p>Melhoria e expansão racional com implantação e manutenção de creches e novas unidades de Ensino Pré - Escolar, visando o desenvolvimento integral da criança de até 06 anos de idade, de conformidade com o que dispõe a Lei N° 9.394/96.</p> <p>Objetiva a administração oferecer condições satisfatórias a 100% da população em idade escolar, com um bom padrão de qualidade, conforme estatui, o artigo 218 da Lei Orgânica Municipal e dar continuidade no processo de municipalização do ensino de Primeiro Grau. Implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério instituída pela Emenda</p>

<p>42.2 - Merenda Escolar</p> <p>42.3 - Transporte de Escolares</p>	<p>Constitucional Nº 14/96.</p> <p>Propiciar assistência alimentar adequada à população escolar, valendo-se de convênios federais, estaduais e a aplicação de recursos próprios do Município, visando sempre a melhoria dos serviços hoje prestados.</p> <p>Para comodidade dos escolares, pretende a administração municipal promover o transporte dos escolares da zona rural para o centro urbano do Município, mediante contratação de empresa de transporte e/ou aquisição de veículos.</p>
<p>42.4 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares</p> <p><u>43 - ENSINO MÉDIO</u></p> <p>43.1 - Implantação de Ensino Profissionalizante</p>	<p>Construção de prédios próprios e ampliação e adequação dos já existentes, quando verificada a sua necessidade, para maior conforto e segurança dos alunos.</p> <p>Oferecer, especialmente aos jovens, melhores condições para sua colocação no mercado de trabalho, cada dia mais exigente, mediante o oferecimento de cursos profissionalizantes a serem ministrados ao Município. Implantação de classe descentralizada do curso de habilitação parcial de auxiliar de enfermagem.</p>
<p><u>46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</u></p> <p>46.1 - Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer</p> <p>46.2 - Parques Recreativos e Desportivos</p> <p>46.3 - Construção de Instalações para Exposições e Eventos</p>	<p>Ampliar e incentivar o desporto amador através da oferta de melhores condições à clientela dessa área, incorporação de tecnologias próprias às culturas físicas e desportivas.</p> <p>Construção, Manutenção e melhoramentos das praças desportivas, aproveitando áreas verdes e livres como locais de passeio e distração.</p> <p>Construção de centro de exposição e eventos permitindo melhores condições p/ realização de</p>

<p><u>48 - CULTURA</u></p> <p>48.1 - Manutenção da Seção de Cultura</p> <p>48.2 - Serviços de Retransmissão de TV</p>	<p>exposições artesanais, agrícolas, etc., e a realização de eventos diversos.</p> <p>Manter o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura, através de estímulos concretos, promovendo trabalhos artísticos no município.</p> <p>Melhoria dos serviços de retransmissão de sinais de TV, através de novos equipamentos, instalação de novos canais e manutenção e conservação dos atuais.</p>
<p>48.3 - Construção da Biblioteca Municipal</p> <p>48.4 - Aquisição de Equipamentos e Acervo</p>	<p>Construção de Prédio Próprio para instalação de biblioteca pública municipal, visando promover o desenvolvimento cultural e social da população, especialmente a estudantil, oferecendo-lhes meios de pesquisa e lazer.</p> <p>Proporcionar melhores condições de guarda, conservação e facilidade de pesquisa, realizar a aquisição de móveis e equipamentos adequados ao bom funcionamento de uma biblioteca, promovendo-se também constante atualização de seu acervo, mediante a aquisição de novas obras.</p>

<p><u>49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL</u></p>	
<p>49.01 - Educação Compensatória</p>	<p>Instalação no Município de classes para educação compensatória a alunos excepcionais, proporcionando melhores condições de vida a aqueles mentalmente deficientes ou fisicamente prejudicados, com o necessário conforto e com maior proximidade de suas residências.</p>

<p><u>57 - HABITAÇÃO</u></p> <p>57.1 - Programas Habitacionais</p> <p><u>58 – URBANISMO</u></p> <p>58.1 - Planejamento Urbano</p> <p>58.2 - Canalização de Córregos</p>	<p>Diminuição do déficit habitacional através da promoção e estímulos aos programas de construção de habitações populares para os munícipes de baixa renda</p> <p>Programar e executar um desenvolvimento racional do centro urbano e periferia, visando um crescimento orgânico capaz de atender as necessidades dos habitantes do Município</p> <p>Prosseguimento da Obra de Canalização do Córrego Inhanguvira na zona urbana do Município.</p>
<p><u>60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</u></p> <p>60.1 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública</p> <p>60.2 - Serviços Funerários</p> <p>60.3 - Equipamentos e Material Permanente</p> <p>60.4 - Extensão de Rede de Energia Elétrica</p> <p>60.5 – Extensão de Rede Telefônica</p>	<p>Promover os serviços de limpeza pública, iluminação e conservação de praças, parques e jardins, propiciando melhores condições de vida e bem-estar da população.</p> <p>Ampliação e Conservação do Cemitério Municipal, melhorando sua administração visando a prestação de um serviço de melhor qualidade.</p> <p>Aquisição de veículos coletores de lixo que possam propiciar uma ampliação dos serviços existentes e a sua melhoria mediante a utilização de equipamento adequado.</p> <p>Desenvolver e executar projetos de extensão da rede de energia elétrica e de iluminação pública a todos os pontos do município que necessitam desse melhoramento, em conjunto com a empresa concessionária dos serviços.</p> <p>Desenvolver e executar em conjunto com a empresa concessionária do serviço, projetos de extensão de telefonia rural, nos bairros mais</p>

<p><u>62 - INDÚSTRIA</u> 62.1 - Distrito Industrial</p> <p><u>65 - TURISMO</u> 65.1 - Promoção do Turismo e Ecologia</p>	<p>populosos do município.</p> <p>Aquisição de área para ampliação de Distrito Industrial.</p> <p>Criação de pontos turísticos, especificamente a Cachoeira e Caverna do Bairro Capelinha, Serra do Guaraú, oferecendo condições para sua visitação e divulgação desses locais como pontos de turismo e lazer.</p>
<p><u>75 - SAÚDE</u> 75.1 - Manutenção dos Serviços de Saúde</p> <p>75.2 - Equipamentos e Material Permanente</p> <p>75.3 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde e Hospital</p> <p><u>76 - SANEAMENTO</u> 76.1 - Promoção do Saneamento Geral do Município</p>	<p>Promover constante melhoria dos serviços de saúde, especificamente no atendimento médico hospitalar preventivo, ambulatorial, odontológico, fisioterapêutico, minorando as necessidades da população mais carente de recursos.</p> <p>Aquisição de equipamentos médico hospitalares, de odontologia, fisioterapia e móveis que possam propiciar um melhor atendimento aos munícipes e aquisição de ambulâncias p/ locomoção de pacientes no interior do Município ou p/ encaminhamento em tratamentos em centros mais desenvolvidos.</p> <p>Construção de inst. próprias p/as unidades básicas de saúde da zona rural e término da obra de ampliação do hospital, proporcionando um melhor atendimento básico, ou em locais o mais próximo possível das residências dos pacientes.</p> <p>Ampliar a rede coletora de esgotos na zona urbana e bairros periféricos, em convênio com órgãos públicos próprios, canalização de córregos e águas pluviais, visando um amplo saneamento do Município e a erradicação de focos transmissores</p>

<p><u>81 - ASSISTÊNCIA</u></p> <p>81.1 - Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento e Assistência Social</p> <p>81.2 – Renda Mínima Familiar – Bolsa Escola</p>	<p>de doenças.</p> <p>Realizar estudos sobre a problemática da Sociedade, afim de desenvolver planos e programas para as pessoas mais necessitadas, ajudando os menores e idosos desamparados, promovendo a educação e reeducação de indivíduos, visando sua integração à sociedade.</p> <p>Elevar o bem-estar de famílias carentes c/ filhos menores de 14 anos e incentivar a escolarização dos filhos c/ idades entre 07 a 14 anos.</p>
<p>81.3 – Implantar Centros Comunitários em Bairros Carentes</p> <p>81.4 – Implantação de projeto para criação de frentes de trabalho</p>	<p>Proporcionar às crianças e adolescentes, provenientes de famílias de baixa renda, e em situação de risco social, desenvolvimento integral e iniciação profissional. O funcionamento será fiário no horário inverso ao da escola, com atividades de reforço escolar, de recreação, esportivas, culturais e sócio educativas.</p> <p>Proporcionar possibilidades de novas frentes de trabalho, minorando a crise do desemprego.</p>
<p><u>88 - TRANSPORTE</u> <u>RODOVIÁRIO</u></p> <p>88.1 - Construção do Terminal Rodoviário</p> <p>88.2 - Construção de Abrigos Públicos</p> <p>88.3 - Fiscalização e Normatização do Trânsito Local</p>	<p>Oferecer melhores condições p/ embarque e desembarque de passageiros, pois o atual já não satisfaz as exigências básicas de conforto e segurança aos usuários.</p> <p>Melhoria das condições de embarque e desembarque de passageiros usuários de transportes coletivos, inclusive promovendo-se a recuperação dos já existentes, tanto na zona urbana como rural.</p> <p>Objetivando maior segurança aos pedestres e usuários em geral, promover fiscalização do trânsito urbano, a sinalização das vias públicas, objetivando a adequação ao novo código de trânsito vigente.</p>

<p>88.4 - Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais</p> <p>88.5 - Aquisição de Veículos e Máquinas</p>	<p>Promover os serviços de limpeza, conserv. e a abertura de estradas vicinais necessárias ao trânsito de pessoas e a produção agrícola do Município, propiciando um tráfego sem interrupções a todos os pontos do município. Pavimentação das principais Estradas Vicinais, dentro dos limites do município.</p> <p>Renovação e Ampliação da frota de veíc. e máquinas rodoviárias necessárias à conserv. e ampliação da malha viária municipal.</p>
<p><u>91 - TRANSPORTE URBANO</u></p>	
<p>91.1 - Conservação de Vias Urbanas</p> <p>91.2 - Pavimentação Urbana</p>	<p>Conservação e manutenção das vias urbanas existentes, promovendo a recuperação de pavimentação degradada para melhorar as condições de tráfego de veículos e pessoas.</p> <p>Construção de guias, sarjetas e passeios e a pavimentação de vias urbanas com o intuito de melhorar as condições de tráfego especialmente nas vias públicas localizadas em pontos mais densamente povoados.</p>

